



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 30 / 2024 - ConCMCC (11.01.11.03)

Nº do Protocolo: 23006.006960/2024-12

Santo André-SP, 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias nacionais e internacionais para afastamentos com ônus no âmbito do CMCC, revoga e substitui a Resolução ConCMCC nº 19/2019 e

O CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (ConCMCC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a concessão de diárias aos(as) servidores(as) do CMCC;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II sessão ordinária do ConCMCC, realizada em 11 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e condições necessárias à concessão de diárias nacionais e internacionais para os afastamentos com ônus dos(as) servidores(as) docentes efetivos e técnico-administrativos(as) no âmbito do Centro de Matemática, Computação e Cognição.

**CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Seção I**

Das especificidades e critérios de avaliação para servidores docentes

Art. 2º A concessão de diárias aos(as) servidores(as) docentes efetivos lotados(as) no CMCC será destinada ao cumprimento das seguintes atividades:

I - missões institucionais indicadas pela Direção do CMCC;

II - participação em eventos acadêmicos, no país ou no exterior, desde que tenha apresentação de trabalho aprovada pela organização da atividade.

§ 1º. O(a) servidor(a) não poderá solicitar ou receber diárias com recursos do CMCC se pedir financiamento de outras fontes internas à UFABC para a viagem;

§ 2º. Serão concedidas no máximo 2 (duas) diárias nacionais ou 1 (uma) diária internacional a cada solicitação;

§ 3º. Serão atendidas no máximo 2 (duas) solicitações dentro de um mesmo exercício para cada servidor(a);

§ 4º. O(a) servidor(a) somente poderá solicitar diárias se não houver prestações de contas pendentes de afastamentos anteriores, salvo em casos justificados e autorizados pela Direção do CMCC;

§ 5º. O(a) servidor(a) que teve prestação de contas negada em pedido anterior terá seu pedido indeferido em solicitações subsequentes no mesmo exercício.

Seção II

Das especificidades dos critérios de avaliação para servidores(as) técnico-administrativos(as)

Art. 3º A concessão de diárias aos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) no CMCC será destinada ao cumprimento das seguintes atividades:

I - participação em treinamentos ou eventos para desenvolvimento profissional, cursos de capacitação, visitas técnicas de teor técnico-administrativo acadêmico.

§ 1º. O(a) servidor(a) não poderá solicitar ou receber diárias com recursos do CMCC se pedir financiamento de outras fontes internas à UFABC para a viagem;

§ 2º. Serão concedidas no máximo 2 (duas) diárias nacionais ou 1 (uma) diária internacional a cada solicitação, salvo no caso de atividades ou temáticas previstas no PDP ? Plano de Desenvolvimento de Pessoal, em que o limite de diárias por solicitação será definido pela Direção do CMCC;

§ 3º. Serão atendidas no máximo 2 (duas) solicitações dentro de um mesmo exercício para cada servidor(a);

§ 4º. O(a) servidor(a) somente poderá solicitar diárias se não houver prestações de contas pendentes de afastamentos anteriores, salvo em casos justificados e autorizados pela Direção do CMCC;

§ 5º. O(a) servidor(a) que teve prestação de contas negada em pedido anterior terá seu pedido indeferido em solicitações subsequentes no mesmo exercício.

Seção III

Dos critérios de desempate para servidores(as) docentes

Art. 4º Ordem de prioridade para atendimento das solicitações:

I - Missão institucional indicada pela Direção do CMCC;

II - Servidores que solicitaram financiamento de fontes externas à UFABC ao menos 60 dias antes do requerimento;

III - ser mãe de criança de até 5 anos de idade;

IV - Maior tempo desde o término do último evento para o qual foram concedidas diárias.

Parágrafo único: Servidores que receberem financiamento de fontes externas à UFABC devem comunicar o setor administrativo do CMCC, em até 3 dias úteis, após a confirmação da concessão de verba externa.

Seção IV

Dos critérios de desempate para servidores(as) técnico-administrativos

Art. 5º Ordem de prioridade para atendimento das solicitações:

I - Visitas técnicas, cursos ou treinamentos indicados pela Direção do CMCC;

II - Cursos, eventos ou treinamentos planejados no PDP - Plano de Desenvolvimento de Pessoal;

III - Maior tempo desde o término do último evento para o qual foram concedidas diárias.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com as normativas vigentes, disponíveis no site do CMCC.

Art. 7º Os documentos comprobatórios da participação no evento deverão ser emitidos pela organização da atividade, constando o período e o local das atividades.

§ 1º A lista de documentos comprobatórios necessários estará especificada nas normativas vigentes, disponíveis no site do CMCC.

§ 2º Caso os documentos comprobatórios não sejam apresentados, é necessário apresentar uma justificativa, que será analisada pela Direção do CMCC.

Art. 8º As datas aprovadas no afastamento deverão ser as mesmas apresentadas na prestação de contas, caso contrário o(a) servidor(a) terá sua prestação de contas negada, salvo em casos justificados, que serão analisados pela Direção do CMCC.

Parágrafo único: Em caso de reprovação da prestação de contas, as diárias recebidas com recursos do CMCC deverão ser restituídas.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As solicitações deverão ser encaminhadas ao CMCC, conforme procedimento vigente publicado no site do CMCC.

Art. 10 Somente serão concedidas diárias aos(às) servidores(as) que estejam em pleno exercício de suas funções, durante o período de solicitação e gozo da concessão.

Art. 11 A efetiva concessão das diárias estará sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 12 No decorrer do ano, ocorrerão chamadas abertas aos servidores do CMCC e divulgadas em e-mail institucional para envio de solicitações de diárias. Os períodos das chamadas e a quantidade de recursos destinados a cada chamada serão definidos pela Direção do Centro que deve publicar no site do CMCC um calendário anual no primeiro quadrimestre de cada ano letivo.

Parágrafo único: Em caso de limitação orçamentária para atender aos pedidos de diárias, a priorização das solicitações será realizada pela Direção do CMCC, respeitando os critérios de desempate definidos no Art. 4º e no Art. 5º desta resolução.

Art. 13 Casos omissos serão analisados e deliberados pela Direção do CMCC.

Art. 14 Esta Resolução revoga e substitui a Resolução do ConCMCC nº 19 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 04/07/2024 11:57)

TATIANA LIMA FERREIRA
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)
ConCMCC (11.01.11.03)
Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **02/04/2024** e o código de verificação: **a785559e47**